



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023**

**PROCESSO Nº: 002/2023 - FUNDO/CMBV**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Câmara Municipal de Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº **05.959.770/0001-80**, por intermédio da Comissão Permanente da Licitação, torna público que pretende adquirir imóvel para instalação e funcionamento de setores administrativos. As propostas serão recebidas até às 10h horas (horário local) do dia 10/05/2023 e a abertura dos envelopes será realizada às 10h do mesmo dia, a saber, 10/05/2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR;
- 1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura dos envelopes na data marcada, a sessão pública referente a este Chamamento Público, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4. O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de 08h às 12h, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.
- 1.5. Como forma de garantir a ampla publicidade e transparência ao processo de aquisição de imóvel para instalação e funcionamento de setores administrativos, a CMBV publica o presente Chamamento Público para que seja garantida a livre concorrência entre os interessados, levando-se em consideração os critérios de oportunidade e conveniência para a escolha de imóvel que seja mais vantajoso a CMBV.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1.1. Projeto/atividade: 01 031 0002 2005.0000;
- 2.1.2. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00;
- 2.1.3. Fonte: 1001.

**3. OBJETO**

- 3.1. O presente Edital tem por objeto a consulta de imóvel disponível para a aquisição no município de Boa Vista, que atenda as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;
- 3.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 3.3. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.4. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
- 3.5. ANEXO III – Modelo de declaração conforme decreto 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.6. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública.
- 3.7. ANEXO V - Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O detalhamento das características necessárias ao imóvel, assim como os requisitos e critérios para seleção constam no Anexo I – Termo de Referência, devendo ainda ser observado o contido nesse instrumento convocatório.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)**

- 5.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo CMBV, os interessados deverão apresentar sua proposta, em envelope lacrado e rubricado (ENVELOPE 01).
- 5.2. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.
- 5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, contendo as seguintes informações:
- a) Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
  - b) Identificação do(s) proprietário(s) e seus procuradores, caso seja necessário;
  - c) Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;
  - d) Tratando-se de proposta apresentada através de imobiliária ou corretor de imóveis, estas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização para realização da transação fornecida pelo proprietário;
  - e) Valor total do imóvel, das despesas condominiais (se for o caso), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos demais tributos e tarifas incidentes sobre o imóvel;
  - f) Área útil disponível do imóvel;
  - g) Especificações do imóvel em função do Chamamento Público e do Termo de Referência (Anexo I).

##### **5.3.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

###### **REMETENTE**

(razão social)  
(CNPJ)  
(endereço completo)

###### **DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV  
Chamamento Público nº.: **001/2023**

- 5.4. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail do interessado, assim como o número do Processo, número do Chamamento Público;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**.
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes.

- 5.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto**, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza;
- 5.6. O interessado poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 5.7. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROPRIETÁRIO;
- 5.8. O Presidente da CPL/CMBV solicitará parecer da Comissão de Acompanhamentos formada por meio da Portaria nº 705/2023, para fins de julgamento técnicos das propostas apresentadas.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL (ENVELOPE 02)

- 6.1. Endereço completo do imóvel;
- 6.2. Valor venal do imóvel, em R\$ (valor por extenso);
- 6.3. Valor anual do IPTU;
- 6.4. Laudo de avaliação do valor do imóvel assinado por profissional habilitado, elaborado em conformidade com as disposições da ABNT/NBR 14.653-2 e conformidade com a LEI Nº 6.530 DE 12 DE MAIO DE 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências, Art 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária e demais normas técnicas aplicáveis;
- 6.5. Cópia do Habite-se ou Auto ou Certificado de Conclusão de Obra;
- 6.6. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 6.7. Ficha técnica da situação atual do imóvel contendo: área edificada (total e por pavimento) e quantidade de vagas na garagem e memorial descritivo com identificação das características construtivas (cobertura, paredes, pisos, tetos/forros, equipamentos, etc.);
- 6.8. Laudo de inspeção predial, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições de segurança e habitabilidade do imóvel por meio da análise dos seguintes sistemas e instalações: Elementos estruturais aparentes, Vedações (externas e internas), Revestimentos (externas e internas) Esquadrias, Impermeabilização, através dos indícios de perda de desempenho como infiltrações, Instalações hidráulicas (água fria, água quente, esgoto sanitário, gás, águas pluviais, reuso de água, etc.), Instalações elétricas, Combate a incêndio, Coberturas (segurança estrutural, estanqueidade, conforto termoacústico), Acessibilidade;
- 6.9. Relatório fotográfico do imóvel;
- 6.10. Planta baixa, cortes e fachadas, de térreo, pavimento tipo e subsolo, quando for o caso, e demais documentos gráficos para compreensão do projeto arquitetônico;



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.11. Escritura Pública de Compra, Venda de Imóvel a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas;
- 6.12. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- 6.13. Certidão Negativa de Débitos do imóvel junto a prefeitura.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO (ENVELOPE 02)

- 7.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, se pessoa física;
- 7.2. Comprovante de residência;
- 7.3. Certidão/Declaração de estado civil atualizada;
- 7.4. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.

### REMETENTE

(razão social)  
(CNPJ)  
(endereço completo)

### DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV  
Chamameto Público nº.: **001/2023**

- 7.5. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado;
- 7.6. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Presidente da CPL.

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contadas da data de entrega da mesma.
- 8.2. Caso o prazo de validade da Proposta estabelecido neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de análise.

## 9. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. A proposta será analisada conforme os seguintes requisitos cumulativos: atendimento aos critérios estabelecidos no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I); atendimento da qualificação técnica, jurídica e fiscal; e atendimento ao valor de mercado, conforme avaliação técnica especializada.
- 9.2. Serão lavradas atas circunstanciadas da sessão de abertura e análise das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem à análise das propostas, e que serão assinadas pelos membros da Comissão de Acompanhamento e demais presentes em momento oportuno da sessão.
- 9.3. Na primeira etapa da Sessão Pública, a CPL procederá à abertura dos envelopes relativos às



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

propostas dos proponentes (ENVELOPE 01), avaliando objetiva e fundamentadamente os requisitos exigidos neste Edital;

- 9.4. Após a avaliação das propostas, a CPL qualificará as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas pelo CMBV.
- 9.5. Em seguida, será realizada a segunda etapa da Sessão Pública, sendo analisados os envelopes contendo a documentação do imóvel e do proprietário (ENVELOPE 02), somente daqueles proponentes qualificados na primeira etapa.
- 9.6. A Sessão Pública será suspensa a fim de que seja realizada a análise da documentação contida nos ENVELOPES 01 e 02 pela Comissão de Acompanhamento. Poderá ainda, neste momento, a Comissão solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, em prazo por ela designado.
- 9.7. A Comissão poderá, a seu critério, realizar vistoria no imóvel constante da proposta considerada como mais vantajosa, com a finalidade de verificar a veracidade das informações apresentadas e atendimento das normas técnicas atinentes.
- 9.8. Após análise e parecer da Comissão de Acompanhamento nos autos a CPL proferirá decisão contendo toda a fundamentação e análise das propostas, da documentação de habilitação, dos documentos relativos aos imóveis, e de eventual vistoria realizada, indicando a proposta mais vantajosa dentre aquelas cuja documentação constante do ENVELOPE 2 esteja de acordo com o exigido pela CMBV.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A decisão da CPL, com base no parecer da Comissão de Acompanhamento, informando a proposta mais vantajosa ao encerramento da Sessão Pública, poderá ser publicada no DOM e na FBV, abrindo-se nesse momento o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.
- 10.2. O recurso deverá ser encaminhado à CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, ou ainda, não o fazendo, encaminhá-lo para análise do Sr. Presidente da CMBV, que dará ciência de sua decisão aos interessados publicando-a oportunamente.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se a esta Câmara o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos apresentados.
- 11.3. A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Ultrapassarem o valor máximo fixado neste edital;
  - b) Não atenderem às exigências deste edital e de seus Anexos, que apresentarem preços





**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

baseados em outras propostas ou que contiverem item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentarem qualquer outra forma de remuneração não prevista no presente instrumento;

c) Estiverem em desacordo ou não obedecerem às exigências mínima estabelecidas neste Edital.

- 11.5.** No caso de atendimento das condições do Edital por apenas um dos proponentes, a contratação será direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei 8666/93. Havendo mais de uma proposta que atenda a todas as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, a CMBV procederá a abertura de procedimento licitatório para a contratação do imóvel.

## **11. DO VALOR DO IMÓVEL**

- 11.1.** O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, estipulando-se como valor máximo admissível **R\$ 2.311.159,16** (dois milhões, trezentos e onze mil e cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
- 11.2.** O preço deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.
- 11.3.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **12. OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

- 12.1.** Conforme Minuta de Contrato, Anexo 02 deste Edital;

## **13. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

- 13.1.** Conforme Minuta de Contrato, Anexo 02 deste Edital;

## **14. PENALIDADES**

- 14.1.** Conforme Minuta de Contrato, Anexo 02 deste Edital;

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** O presente chamamento não gera compromisso ou obrigatoriedade de aquisição de nenhum dos bens eventualmente ofertados, ainda que sejam preenchidos integralmente os requisitos estabelecidos, reservando-se a CMBV o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar por não adquirir nenhum dos ofertados.
- 15.2.** É facultado ao CMBV, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).
- 15.3.** Não poderão participar deste Chamamento Público, como ofertantes, Servidores da CMBV, bem assim seus cônjuges e parentes até o terceiro grau de parentesco.
- 15.4.** O resultado deste chamamento público será amplamente publicado.
- 15.5.** Casos omissos serão resolvidos pela CPL para compra do imóvel e/ou pela autoridade superior, conforme o caso, que decidirão com base na legislação vigente.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**15.6.** As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

15.7.1. **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.7.2. **Anexo II** – MINUTA DE CONTRATO;

15.7.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

15.7.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

15.7.5. **Anexo X** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

15.7.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

15.7.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;



Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

**Gleydismar Gomes Rodrigues**  
Presidente da CPL/CMBV  
Portaria nº 368/2023



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de imóvel para instalação e funcionamento de setores administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI da CF/88 e artigo 6, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. É cabível a **Dispensa de Licitação** de acordo com artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que estabelece ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A atual estrutura do prédio da Câmara Municipal de Boa Vista, ainda é mesma que da época de sua doação através do Decreto Governamental assinado em 09 de julho de 1990, onde o número de vereadores era de 11 (onze) e o número de funcionários era inferior a 140 (cento e quarenta). Apesar de que em 2012 houve apenas uma ampliação de 06 (seis) salas administrativas e 08 (oito) gabinetes.

3.2. A aquisição ora solicitada mostra-se essencial devido à falta de espaço físico adequado na sede da Câmara para servidores e vereadores. Por isso é primordial a aquisição do presente imóvel, pois apresenta características que atendem integralmente o interesse público almejado, no que se refere à localização, especificações, dimensões e estrutura de edificação, apresentando preço compatível com o valor do mercado.

3.3. Considerando o transtorno gerado pelo repartimento setorial do atual prédio da Câmara Municipal de Boa Vista, onde setores dividem o mesmo espaço físico, uma vez que não dispõe de salas suficiente que atenda e aloque as secretarias e todo seu corpo estrutural, de forma exclusiva e confortável para o desempenho de suas atividades.

3.4. Considerando que nesta legislatura essa Casa Legislativa sofreu um aumento no seu número de vereadores, passando de 21 (vinte e um) para 23 (vinte e três) vereadores, conseqüentemente aumentou o número de gabinetes e concomitantemente houve aumento de servidores desses gabinetes.

Considerando que de carreira desta Casa, em 2016 houve um aumento significativos de servidores comissionados;





**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.5. Considerando que a Câmara Municipal de Boa Vista, passou por última ampliação em 2012, e não atende mais as necessidades atuais, considerando ainda a notória necessidade de espaços adequados para acomodação das secretarias, procuradorias e controladorias que não possuem salas apropriadas e acabam dividindo pequenos espaços com outros setores e funcionários, comprometendo o desempenho e eficiência de seus trabalhos, uma vez que, necessitam de um espaço apropriado para desempenhar suas funções, visto que, trabalham com documentos oficiais como processos administrativos, pareceres, prestações de contas, entre outros que devem correr de maneira célere, organizada e em devida segurança.

3.6. Com a finalidade de proporcionar melhor atendimento à demanda desta Casa Legislativa, bem como da população em geral, que motivando dessa forma abertura de processo de aquisição de imóvel para acomodação dos servidores e dos setores administrativos para que os trabalhos possam ser desempenhados de maneira digna, correta e confortável para todos os servidores.

3.7. Ademais, cumpre ressaltar ainda ser imprescindível a maior proximidade do imóvel a ser adquirido, do endereço atual da Câmara Municipal de Boa Vista/RR, com o fito de tornar mais célere e adequada a prestação dos serviços prestados pelo órgão público em geral, bem como maior facilidade de orientação aos que necessitam dos serviços desta Casa Legislativa, do contrário acarretaria prejuízo à instituição a aquisição de imóvel em outro bairro mais distante.

3.8. A própria legislação específica (Lei nº 8.666/93), no seu artigo 24, inciso X, dispõe que será necessário a configuração as necessidades de instalação e localização do imóvel para condicionar a escolha do mesmo quanto a compra.

3.9. Dito isto, verificamos que jurisprudência e a doutrina pátria trazem como razoáveis as limitações de proximidade dos imóveis a serem adquiridos, justamente para facilitar a administração e acesso ao público.

3.10. Escolha pela aquisição e não pela locação do imóvel é devido ao recurso disponível para a despesa ser proveniente do Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, que trata de aquisição de bens permanentes, tendo em vista também que uso do imóvel será contínuo viabilizando a opção de aquisição.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

4.1. O imóvel deverá conter no mínimo, 300,0 m<sup>2</sup> de área construída, podendo ser distribuído em pavimentos diferentes, e subdivididos em ao menos 12 (doze) ambientes, 04 (quatro) ambiente de no mínimo 40 m<sup>2</sup>, para atender ao auditório, sala para reuniões e salas para setores administrativos, e 04 (um) ambiente de no mínimo 12 m<sup>2</sup> destinado alocar os setores que serão transferidos da sede para o imóvel supracitado. Deverá conter ainda, 01 (um) ambiente para copa, 01 (um) ambiente para recepção, 01 (um) ambiente para almoxarifado, bem como banheiros sendo necessário no mínimo 01 (um) para portadores de deficiência, 01 (um) para pessoas do sexo masculino e 01 (um) para pessoas do sexo feminino e áreas de circulação e acessos de acordo com as normas vigentes. A edificação deverá estar livre e desembaraçada, não conter danos estruturais e as estruturas elétricas e hidráulicas estarem em boas condições;

4.2. O imóvel deverá situar nas proximidades da sede da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, no raio máximo de 3,0 quilômetros da sede;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 4.1. O imóvel deverá conter equipamentos de proteção contra incêndio, conforme exigido pela legislação vigente;
- 4.2. As instalações elétricas devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica, atendendo as prescrições das normas técnicas NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.3. O imóvel deve estar em condições para uso imediato com pequenas reformas.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO IMÓVEL**

- 5.1. Endereço completo do imóvel;
- 5.2. Valor venal do imóvel, em R\$ (valor por extenso);
- 5.3. Valor anual do IPTU;
- 5.4. Laudo de avaliação do valor do imóvel assinado por profissional habilitado, elaborado em conformidade com as disposições da ABNT/NBR 14.653-2 e conformidade com a LEI Nº 6.530 DE 12 DE MAIO DE 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências, Art 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária e demais normas técnicas aplicáveis;
- 5.5. Cópia do Habite-se ou Auto ou Certificado de Conclusão de Obra;
- 5.6. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 5.7. Ficha técnica da situação atual do imóvel contendo: área edificada (total e por pavimento) e quantidade de vagas na garagem e memorial descritivo com identificação das características construtivas (cobertura, paredes, pisos, tetos/forros, equipamentos, etc.);
- 5.8. Laudo de inspeção predial, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições de segurança e habitabilidade do imóvel por meio da análise dos seguintes sistemas e instalações: Elementos estruturais aparentes, Vedações (externas e internas), Revestimentos (externas e internas) Esquadrias, Impermeabilização, através dos indícios de perda de desempenho como infiltrações, Instalações hidráulicas (água fria, água quente, esgoto sanitário, gás, águas pluviais, reuso de água, etc.), Instalações elétricas, Combate a incêndio, Coberturas (segurança estrutural, estanqueidade, conforto termoacústico), Acessibilidade;
- 5.9. Relatório fotográfico do imóvel;
- 5.10. Planta baixa, cortes e fachadas, de térreo, pavimento tipo e subsolo, quando for o caso, e demais documentos gráficos para compreensão do projeto arquitetônico;
- 5.11. Escritura Pública de Compra, Venda de Imóvel a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas;
- 5.12. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- 5.13. Certidão Negativa de Débitos do imóvel junto a prefeitura.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO PROPRIETÁRIO**

- 6.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, se pessoa física;
- 6.2. Comprovante de residência;
- 6.3. Certidão/declaração de estado civil atualizada;
- 6.4. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.

## **7. OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR.**

- 7.1. Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles, impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do comprador na posse do imóvel, respondendo inclusive pelos efeitos de eventual evicção;
- 7.2. Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao comprador, antes da imissão da posse;
- 7.3. Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel;
- 7.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 7.6. Permitir que o comprador realize obras durante o íterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do vendedor, tais como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, etc.), e alterações no layout interno (paredes de drywall, instalações elétricas e afins);
- 7.7. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e em estrita observância das especificações do Edital e de sua proposta;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- 7.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstas em edital, independente de transcrição;
- 7.10. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houve, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 7.11. Cumprir os prazos constantes do Edital e do instrumento de contrato;
- 7.12. Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do mesmo com a escritura pública devidamente assinada e registrada;
- 7.13. Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- 7.14. Providenciar a entrega de todas as chaves, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- 7.15. Providenciar e entregar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 7.16. Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega do imóvel;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 7.17. Entregar as cópias de projetos, manuais e especificações para manutenção de equipamentos eventualmente instalados no imóvel;
- 7.18. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição, bem como por eventual evicção do objeto;
- 7.19. Responder, em até 72h, solicitações, mediante telefone, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas acerca do objeto;
- 7.20. Atender prontamente qualquer exigência do Câmara Municipal de Boa Vista – RR, inerente ao objeto do contrato;
- 7.21. Comunicar a Câmara Municipal de Boa Vista – RR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.22. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.

## **8. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

- 8.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 8.2. Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;
- 8.3. Assinar a Escrituração Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;
- 8.4. Comprovar o registro de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóvel competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo vendedor;
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxa condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia, água, telefonia, internet.

## **9. INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

- 9.1. A recusa injustificada do comprador em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato
- 9.2. O descumprimento dos prazos previstos sujeitará o vendedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **10. VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis pelo Tribunal de Justiça de Roraima.

## **11. DA VISTORIA E AVALIAÇÃO**

11.1. Durante a fase de análise e julgamento das propostas e respectiva documentação de habilitação, o Câmara Municipal de Boa Vista – RR poderá realizar vistoria no imóvel constante da proposta considerada como mais vantajosa, com a finalidade de verificar a veracidade das informações apresentadas e atendimento das normas técnicas atinentes;

11.2. Sem prejuízo da vistoria informada no item anterior, definido o imóvel a ser adquirido, o Câmara Municipal de Boa Vista – RR providenciará laudo de avaliação imobiliário que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), realizado por Instituição Oficial (Caixa Econômica Federal) ou pessoa física ou jurídica por ela credenciada, neste último caso, deverá conter no laudo a devida chancela da instituição oficial validando a avaliação, em atendimento ao art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DO VALOR DO IMÓVEL**

12.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, estipulando-se como valor máximo admissível de **R\$ 2.311.159,16 (dois milhões e trezentos e onze mil e cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade de aquisição dos bens de acordo com o instrumento contratual a ser assinado:

13.1.1. Projeto/atividade: 01 031 0002 2005.0000;

13.1.2. Elemento de despesa: 4.4.90.61.00;

13.1.3. Fonte: 1001.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal nomeado através de Portaria da Câmara Municipal de Boa Vista, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93);

14.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93);

14.3. O fiscal deverá atestar a fatura desde que constatada a execução do objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.





**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

15.2. A vendedor somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

15.3. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

15.4. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 é de competência exclusiva da CMBV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

16.2. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º. 8.666/93;

16.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**, sob pena de rescisão;

16.4. No caso de alteração de preços nos fornecimentos, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em Nota de Empenho;

16.5. Os casos omissos constantes no Termo de Referência serão resolvidos pelo Contratante.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2022.

---

Rilson Sarmiento Amaral  
**Secretário de Administração – CMBV**

---

ElieL Lima da Luz  
**Administrador do FECMBV**



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E A  
EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa/ Senhor (a) \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 002/2022 – FUNDO ESPECIAL/CMBV, doravante referido por Processo, em consequência do Chamamento Público nº 001/2023, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de imóvel para instalação e funcionamento de setores administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que integram o Edital de Chamamento Público, nº 001/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato.

**1.2.** O objeto da presente contratação, deverão ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

**Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução**

**2.1.** A contratação do objeto deste Termo Contratual, será feita de acordo com o anexo I - **Termo de Referência**.

**Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**3.1. Do Preço**

**3.1.1.** O valor máximo estimado do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

procedente do Orçamento do [Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

**3.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3.2. Das Condições de Pagamento**

**3.2.1.** As condições de pagamentos será de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**3.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**3.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**3.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

**3.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**3.2.6.** Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**3.2.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Vendedor**

5.1. Conforme item 7 do Termo de Referência;

**Cláusula Sexta – Das Obrigações do Comprador**

6.1. Conforme item 8 do Termo de Referência;

**Cláusula Sétima – Da Fiscalização**

7.1. Conforme item 14 do Termo de Referência;

**Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas**

8.1. Conforme item 15 do Termo de Referência;

**Cláusula Nona – Da Rescisão**

9.1. Conforme item 15 do Termo de Referência;

**Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia**

10.1. Conforme item 10 do Termo de Referência;

**Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal**

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira – Disposição Gerais**

**13.1.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**13.2.** O VENDEDOR responde pela evicção e se compromete a firmar o contrato de venda, com força de escritura pública, livre e desembaraçada de ônus, juntamente com o COMPRADOR, e ainda a resolver eventuais impugnações do Registro de Imóveis.

**13.3.** O VENDEDOR obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, inclusive as certidões negativas, suas e do bem, sem qualquer responsabilidade para o COMPRADOR e, este igualmente compromete-se a encaminhar toda a documentação exigida pelo agente financeiro, visando o encaminhamento do financiamento.

**13.4.** Feito e comprovado o pagamento, fica o COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel, a partir da data da lavratura da escritura, transferindo-lhe o VENDEDOR, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do COMPRADOR, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

**13.5.** Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias, necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

**Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**COMPRADOR**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**VENDEDOR**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

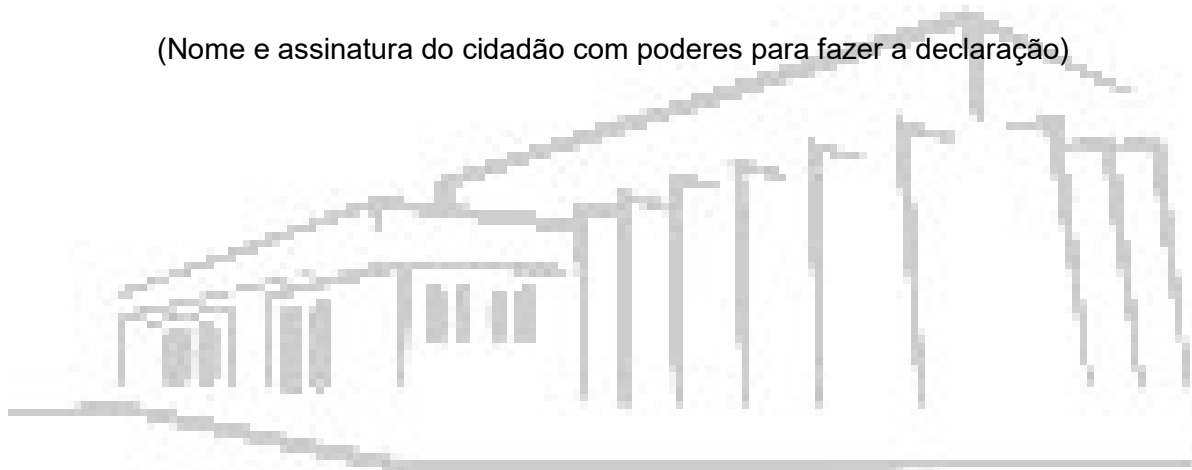
**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 02 – Documentação do Imóvel e Proprietário, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)



**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL.**



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL.**



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL.**



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROPRIETÁRIO



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VII**

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROPRIETÁRIO